

Meio Ambiente e a Geopolítica das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana em Santa Catarina



Denísia Martins Borba¹, João Carlos Ferreira de Melo Júnior²

RESUMO

A conservação ambiental desempenha um papel fundamental na compreensão e gestão dos territórios ocupados pelas comunidades tradicionais de matriz africana (CTMA) em Santa Catarina. Estas comunidades, historicamente invisibilizadas, enfrentam desafios relacionados à preservação de seus territórios ancestrais e à luta por reconhecimento e autonomia cultural. O estudo, conduzido com uma abordagem qualitativa e transversal, concentrou-se em 13 CTMA (Candomblé e Batuque). A análise revela a importância da conservação ambiental para as práticas culturais dessas comunidades, que dependem dos remanescentes florestais como habitat de suas divindades. No entanto, o acesso a esses locais é dificultado pela escassez de espaços apropriados para essas celebrações, levando essas comunidades a se deslocarem para áreas distantes de seus templos. O objetivo deste estudo foi caracterizar os cenários ambiental e geopolítico relacionados à localização espacial das CTMA nas seis mesorregiões do estado de Santa Catarina, problematizando a relação de indissociabilidade entre tais comunidades e o território florestal. Percebeu-se a urgência de incluir as CTMA no diálogo sobre políticas ambientais.

Palabras clave: comunidades tradicionais de matriz africana; territórios ancestrais; patrimônio florestal; sustentabilidade ambiental.

¹ Doutora em Patrimônio Cultural e Sociedade - Universidade Da Região de Joinville (UNIVILLE); Professora convidada na Universidade Da Região de Joinville (UNIVILLE). ORCID: 0000-0001-9993-8477. E-mail: denisiamartins10@gmail.com

² Pós-doutor em Botânica (Instituto de Pesquisa do Jardim Botânico do Rio de Janeiro), Professor dos Programas de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente e de Patrimônio Cultural e Sociedade, Laboratório de Morfologia e Ecologia Vegetal, Departamento de Ciências Biológicas, Universidade da Região de Joinville (Univille). ORCID: 0000-0002-6800-5508. E-mail: joao.melo@univill.br

A narrativa histórica de Santa Catarina é construída destacando-se a presença maciça de imigrantes vindos de diferentes regiões da Europa e o reconhecimento da pré-existência de etnias indígenas. Sobre a população negra escravizada pouco se sabe³. Muito disso se deve ao fato de Santa Catarina ser um dos estados brasileiros que não tiveram como principal característica o sistema de *plantation* e/ou mineração, o modelo adotado no Estado foi o de pequenas propriedades para cultivos agrícolas variados⁴.

Outra atividade que requisitou bastante mão de obra escrava, no Estado foi a pesca de baleias, para extração de óleo. Nas armações baleeiras a presença de escravizados alugados foi maciça, e ao fim das empreitadas estes retornavam ao poder de seus senhores⁵. A presença de escravizados deu-se mais fortemente por meio do comércio interno (interprovincial)⁶.

Se, por um lado, havia um pequeno contingente de escravizados em Santa Catarina quando comparado a outros estados brasileiros, por outro essa população não se dissociou de suas práticas culturais nem de sua cosmovisão⁷. Tradicionalmente, CTMA mantêm relação de interdependência com o território florestal, considerando ser este o hábitat de suas divindades⁸. Na cultura de matriz africana, as divindades regem os fenômenos naturais, como o trovão, o raio, a tempestade e a fertilidade da terra, outros são guardiões de acidentes naturais, como montanhas e cursos d'água, e há ainda os que são associados à biodiversidade, como certas espécies de aves, árvores e as florestas. Seguindo essa linha de pensamento, não interessa apenas as espécies de plantas, mas o todo da floresta que para tais comunidades é uma divindade, que recebe rituais.

Os descendentes da população negra em Santa Catarina que se identificam com a cultura de matriz africana são também herdeiros dessa tradição milenar, que tem na

³ I. B. Leite, "Descendentes de africanos em Santa Catarina: invisibilidade histórica e segregação" in *Negros no sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade*, ed. I. B. Leite (Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996), P. 33-53.

⁴ INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). *Roteiros Nacionais de Imigração: Santa Catarina - Vol. 2 - O Patrimônio do Imigrante*. Brasília: IPHAN, 2011. P. 196.

⁵ J. Zimmermann, *História diversa: africanos e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina* (Florianópolis: Editora da UFSC, 2013).

⁶ J. Zimmermann, *História diversa*; B. G. Mamigonian, "A liberdade no Brasil oitocentista," *Afro-Ásia*, 48 (2013): p. 395-405. <https://doi.org/10.9771/aa.v0i48.21304>.

⁷ I. B. Leite (Coord.), *Territórios do axé: religiões de matriz africana em Florianópolis e municípios vizinhos* (Florianópolis: Editora da UFSC, 2017).

⁸ R. C. V. Taques, "Ara Wa R'ómi Wà: aspectos da racionalidade ambiental presentes no Candomblé a partir do culto aos orixás," *Revista Espaço Acadêmico*, 234 (maio/jun. 2022).

natureza um dos seus principais alicerces, porém essa intrínseca relação de suas práticas culturais com o meio ambiente ainda é temática pouco compreendida nessa região do país⁹. Atualmente, o estado de Santa Catarina conta com uma população estimada de 7.338.473 habitantes, com 787.902 autodeclarados pardos e 178.469 pretos. A população que se autodeclara integrante de CTMA é de 10.083, se somadas as populações de Candomblé¹⁰ e umbanda^{11,12}.

As florestas para as CTMA fazem parte de uma construção simbólica e sagrada. Estão para além da sua delimitação física, por se tratar de um campo de energia/divindades/àse e onde se desenvolvem as relações de sociabilidade, manifestações, celebrações, saberes, fazeres, disputas e rituais, que visam estabelecer equilíbrio, por meio de representações coletivas simbólicas e políticas¹³.

O afastamento compulsório da população negra para a periferia das cidades resultou em sua localização em áreas com menor infraestrutura e baixo índice de desenvolvimento humano (IDH), historicamente desassistidas por políticas públicas¹⁴. Esse processo de aglomeração nos subúrbios foi marcado pela expulsão violenta das áreas centrais, exemplificada pela reforma higienista no Rio de Janeiro, que visava requalificar o espaço urbano com base em comportamentos sociais ligados ao conceito de civilização, no estado do Rio de Janeiro, e da lógica do planejamento urbano¹⁵.

Foi nesse contexto que as periferias dos centros urbanos brasileiros, mesmo sem investimentos públicos significativos, receberam um contingente populacional

⁹ D. M. Borba e J. C. F. Melo Júnior, "A dimensão sagrada do patrimônio florestal em comunidades de matriz africana em Joinville/Santa Catarina/Brasil: a sacralidade da floresta," *Revista Ciências Humanas* 15, 31 (2022). Disponível em: <https://www.rchunitau.com.br/index.php/rch/article/view/807/445>. Acesso em: 5 nov. 2022.

¹⁰ Conforme O. Kileuy e V. Oxaguiã, *O Candomblé bem explicado: nações bantu, iorubá e fon* (Rio de Janeiro: Pallas, 2009), o Candomblé é uma religião de origem brasileira derivada de cultos tradicionais africanos, com presença crença em um ser supremo, nomeado de *Olorun/Olódumare*, *Mawú* ou *Zambiapongo*, e culto dirigido a forças da natureza personificadas na forma de ancestrais divinizados: *Orisá*, *N'kise* ou *Vodun*, dependendo da nação.

¹¹ Conforme V. G. Silva, *Candomblé e umbanda: caminhos da devoção brasileira* (São Paulo: Summus, 2005), umbanda é considerada uma religião brasileira com sincretismo que combina elementos do catolicismo, da tradição dos *Orisá* africanos, princípios da pajelança indígena e do espiritismo.

¹² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *Cidades e estados: Santa Catarina* (IBGE, 2010). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc.html>. Acesso em: 28 mar. 2022.

¹³ M. Sodré, *O terreiro e a cidade: a forma social negro-brasileira* (Petrópolis: Vozes, 1988); R. C. R. Costa Reis e P. Falco Genovez, "Território Sagrado: Exílio, Diáspora e Reconquista Krenak no Vale do Rio Doce, Resplendor, MG," *Boletim Goiano de Geografia* 33, 1 (2013): P.1-15. <https://doi.org/10.5216/bgg.v33i1.23628>.

¹⁴ C. Santos, *Processo de crescimento e ocupação da periferia* (Rio de Janeiro: Ibam/CPU, 1982).

¹⁵ A. N. Azevedo, *A grande reforma urbana do Rio de Janeiro: Pereira Passos, Rodrigues Alves e as ideias de civilização e progresso* (Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2016).

mação entre as décadas de 1930 e 1990, provocado pelo êxodo rural, pelas reformas urbanas e pelas políticas higienistas, acompanhando o crescimento industrial¹⁶.

Nas últimas décadas do século XX, com o crescimento acelerado das cidades e o aumento da violência, surgiu um movimento imobiliário caracterizado por condomínios horizontais fechados próximos às áreas florestadas¹⁷. Trata-se de empreendimentos que vendem não apenas um imóvel, mas um estilo de vida que tem como base a segurança e o contato com a natureza, ou seja, morar com qualidade de vida. Muitos desses empreendimentos sugerem aos proprietários que evitem causar impactos ambientais, buscando manter ao máximo a vegetação nativa dos terrenos¹⁸. Disso percebe-se um *continuum* de privatização do meio ambiente, que teve início com a Lei de Terras de 1850 (Brasil, 1850), que já em seu Art. 1º definia que a única forma de se adquirir terra seria pela compra.

A dimensão ambiental, neste estudo, está vinculada a atributos do meio ambiente com o objetivo de entender as interações entre a sociedade, as CTMA e a floresta. O foco vai além de identificar os problemas ambientais causados pelas atividades humanas e suas possíveis soluções, ou de analisar o nível de vulnerabilidade dos ecossistemas diante dessas interferências. O estudo também busca reconhecer a sacralidade desse território, que não é apenas um remanescente florestal, mas é considerado uma divindade¹⁹, possuindo profundo significado espiritual e cultural. O objetivo deste estudo foi caracterizar os cenários ambiental e geopolítico relacionados à localização espacial das CTMA nas seis mesorregiões do estado de Santa Catarina, problematizando a relação de indissociabilidade entre tais comunidades e o território florestal.

¹⁶ Santos, *Processo de crescimento e ocupação da periferia*; F. Villaça, "Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil," in *O processo de urbanização no Brasil*, ed. C. Deák e S. R. Schiffer (São Paulo: Edusp, 1999), p.169-243.

¹⁷ A. D. Oliveira, M. L. O. Mattos e D. L. Viana, "Genealogia e proliferação dos condomínios horizontais fechados: um paralelo entre Brasil e Portugal," *Revista Projetar: Projeto e Percepção do Ambiente* 6, 1 (2021): p. 69-84.

¹⁸ S. D. Sousa Filho e K. O. Silva, "O condomínio horizontal fechado e a problemática ambiental – Mossoró/RN," *Revista Geotemas* 2, 2 (2012): 69-84. Disponível em: <http://periodicos.apps.uem.br/index.php/GEOTemas/article/view/378>. Acesso em: 11 out. 2022.

¹⁹ F. F. M. Rovani, R. Cassol, "Cartografia ambiental: contribuições nos estudos geográficos," *Revista Brasileira de Cartografia*, N0 64/3, p. 389-403, 2012".

MATERIAL E MÉTODOS

O estudo desenvolveu-se mediante uma abordagem qualitativa e de caráter transversal e está focado nas CTMA, que, segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura²⁰, são definidas como coletivos diversos que apresentam valores e princípios que orientam suas práticas culturais, sociais, ritualísticas, estéticas e alimentares. O Decreto n.º 6.040/2007 corrobora a definição da Unesco, reconhecendo e garantindo a tais comunidades direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, bem como preconizando o respeito e a valorização da identidade, formas de organização e instituições dos povos tradicionais²¹.

Os povos de terreiro, no âmbito da III Conferência Nacional de Políticas para a Igualdade Racial, realizada em Brasília (DF), em 2013, aprovou a Moção 28, na qual afirmaram se reconhecer como CTMA e recomendaram ao Estado brasileiro que também os reconheçam, com base no art 3.º, inciso I, do decreto 6.040/2007, que define os povos e as comunidades tradicionais, considerando que, as práticas experienciadas nos *ilé àse* ultrapassam os limites religiosos e alcançam a cultura, a educação, a política e outras temáticas sociais²². A solicitação aprovada pela Moção 28 foi atendida, pelo menos parcialmente, e em 2016 a Secretaria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial definiu, no *Guia Orientador para Mapeamentos junto aos Povos e CTMA*, o conceito de que povos e comunidades tradicionais são coletivos organizados conforme valores civilizatórios transladados da África para o Brasil, durante o período escravocrata.

O convite às CTMA, em Santa Catarina, para participarem deste estudo teve como objetivo envolver as seis mesorregiões do Estado e partiu dos mapeamentos coordenados por Leite²³, em Florianópolis e região metropolitana, e na pesquisa de Costa²⁴, desenvolvida em Lages, na região serrana. Assim, foi realizado o contato com

²⁰ Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), *Declaração universal sobre a diversidade cultural* (Unesco, 2002). Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

²¹ Brasil, **Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Brasil, 2007). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 19 jan. 2024.

²² Brasil, Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, *(CTMA) e povos de terreiro: segurança alimentar, nutricional e inclusão produtiva* (Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018).

²³ I. B. Leite (Coord.), *Territórios do axé: religiões de matriz africana em Florianópolis e municípios vizinhos*.

²⁴ L. M. Costa, "Elos da diversidade: une politique publique d'éducation à l'environnement pour la gestion environnementale participative et le règlement des conflits socio-environnementaux dans la conservation de l'environnement à Rio de Janeiro," *Droit et Cultures* 78, (2019): P. 123-138.

várias comunidades utilizando-se a técnica do *snowball*, visando produzir uma amostra por intermédio de redes de referência e indicações²⁵.

Procedeu-se à pesquisa do perfil sociodemográfico de cada município em que há comunidade parceira da pesquisa, observando o número de autodeclarados negros; os praticantes das religiões de matriz africana; dados históricos e socioeconômicos dos municípios; dados relativos ao uso e à conservação de remanescentes florestais; os IDH estadual e municipais e o índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM)²⁶. As comunidades que participaram da pesquisa estão distribuídas em 13 municípios (tabela 1).

A apresentação das comunidades parceiras, de seus respectivos sacerdotes e de suas localizações (tabela 2) não contém os endereços, visando à proteção dos templos, sacerdotes e comunidade, considerando os atos de intolerância frequentes ocorridos em todo o território nacional. Apenas um *ilé à se* de cada um dos municípios faz parte da análise. Integram o estudo CTMA ligadas ao Candomblé e ao Batuque²⁷.

A pesquisa envolveu ainda o índice de desenvolvimento municipal sustentável (IDMS) das comunidades participantes, analisando especificamente a variável meio ambiente, levando-se em conta a relação simbiótica entre as CTMA e os territórios ambientais. O IDMS é uma ferramenta que aplica o conceito de desenvolvimento municipal sustentável utilizando indicadores que diagnosticam o grau de desenvolvimento de um território²⁸.

Os índices disponibilizados pelo SIDEMS²⁹ consideram os seguintes requisitos durante a pesquisa: meio ambiente equilibrado; direitos fundamentais dos cidadãos

²⁵ J. Vinuto, "A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto," *Temáticas* 22, 44 (2014): 203-220. Disponível em: <https://www.academia.edu/16320788/>. Acesso em: 30 abr. 2022.

²⁶ IBGE, *Cidades e estados: Santa Catarina*; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *Censo Demográfico 2010: resultados do universo agregados por setor censitário* (Rio de Janeiro: IBGE, 2011). Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html. Acesso em: 19 jan. 2024; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *Censo Agropecuário 2017* (Rio de Janeiro: IBGE, 2017). Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html. Acesso em: 19 jan. 2024; Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (Sidems), *Índice de Desenvolvimento Municipal sustentável (IDMS)* (2020). Disponível em: <https://indicadores.fecam.org.br/index/index/ano/2024>. Acesso em: 19 jan. 2024.

²⁷ Conforme Costa, "Elos da diversidade: une politique publique d'éducation à l'environnement pour la gestion environnementale participative et le règlement des conflits socio-environnementaux dans la conservation de l'environnement à Rio de Janeiro," batuque é uma variante do culto aos *Orisà*, com influência marcante na formação das comunidades tradicionais e de terreiros. Essa prática religiosa aproxima-se do Candomblé baiano e de outras celebrações religiosas/culturais de matriz africana praticadas no Brasil. Teve origem no Rio Grande do Sul e está presente em vários municípios catarinenses.

²⁸ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), *Relatório de Desenvolvimento Humano 2021-2022*.

²⁹ Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (Sidems), *Índice de Desenvolvimento Municipal sustentável (IDMS)*.

Tabela 1. Relação descritiva das (CTMA) que integram o grupo amostral da pesquisa no estado de Santa Catarina. Tabela da autora, 2024 (Joinville).

Município	Nome do <i>ilé àse</i>	Fundação	Sacerdote
Araquari	Nzo Nikisse Naze	1997	Arildo da Silva (Tata Kelawe)
Blumenau	Ilê Asé Omi Osun	2001	Jú T'Osun
Camboriú	Yle Samba Abaíra	1991	Jussara Berenice da Silva
Chapecó	Ilê Asé Esin Ywa Irepo Oyá	2012	Tahiline Furlaneto
Florianópolis	Ilê Asé Òlórunfunmi	1978	Guaraci Fagundes
Itajaí	Ile Ti Sòngó	1986	Dick Nader
Joinville	Ilê Axé Oxóssi Pena Branca	1979	Patrícia Gehlen
Lages	Templo Religioso Oyó Africano Reino de Aganju	1987	Cláudio Roberto Ribas Fernandes
Laguna	Tenda Espiritual Cavaleiros de São Jorge	2010	Diego Carvalho
Navegantes	Ilê Alaketu Ijobó Bayó Asé Nanã	1965	Luiz Marcelo Titão
Penha	Ilê Àlákétu Asé Òdó Àlásán	2010	Evelise
Rio do Sul	Ilê Asè Oyá Igbalè	1999	Rosângela Vieira
São José	Ilê Axé Oju Oniré	1990	Rodrigo da Silva Puluceno

Fonte: Tabela dos autores, 2024 (Joinville).

A tabela 2 expressa as características gerais dos municípios, suas características geográficas e seus respectivos indicadores populacionais, o contingente de população autodeclarada negra no estado de Santa Catarina, de 15,5%³¹, e o número de praticantes de religião de matriz africana.

No que tange à extensão territorial, observam-se municípios de pequeno porte: Penha, Navegantes, Camboriú, Rio do Sul, Itajaí, Laguna e Araquari; municípios de médio porte: Blumenau, Chapecó e Florianópolis; e municípios de grande porte: Joinville, Lages e São José (tabela 2).

Considerando os municípios de pequeno porte territorial, Rio do Sul apresenta o maior percentual de população autodeclarada negra, seguido por Araquari e Laguna. O município de Penha, o menor desse grupo, apresenta o menor número de autodeclarantes negros, seguido de Camboriú e Navegantes. Entre os municípios de médio porte, seguem a ordem do maior para o menor número de autodeclarados: Florianópolis, Chapecó e Blumenau. Entre os municípios de grande porte, São José apresenta o maior número e Lages o menor.

³¹ IBGE, *Cidades e estados: Santa Catarina*.

Sobre o número de pessoas que se autodeclaram pertencentes às CTMA, não se percebe relação com a extensão territorial nem com o percentual de autodeclarados negros, pois em Rio do Sul, com o maior número de autodeclarados negros, há o menor número de pessoas vinculadas a essas comunidades. Os municípios com maior presença de pessoas vinculadas às comunidades tradicionais são Florianópolis e Joinville (tabela 2).

Quanto as áreas ambientais protegidas, destaca-se que os municípios de Camboriú, Laguna, Penha e Rio do Sul apresentam 0% de áreas protegidas. Florianópolis e Joinville apresentam a maior extensão (ha) em áreas protegidas; Itajaí e Blumenau, média de 20 mil (ha); e o restante dos municípios, menos de mil (ha) (tabela 2).

Tratando-se de remanescentes florestais destinados à proteção, mas ainda sem definição jurídica, destaca-se que Araquari tem 0% de área florestal destinada a tal finalidade. Os municípios de Navegantes e Penha apresentam áreas menores que 500 (ha); São José e Laguna, áreas entre 500 e 100 (ha); Camboriú, Florianópolis e Itajaí, áreas entre 1 e 3 mil (ha); Blumenau e Chapecó, áreas entre 4 e 5 mil; e os municípios com maiores áreas, entre 13 e 16 mil (ha), são Joinville e Lages (tabela 2).

Acerca do IDH, o município de Laguna apresenta o menor percentual, na faixa de 0,50. Itajaí, Chapecó, Lages, Penha, Navegantes, Camboriú e Araquari, na faixa de 0,70, estão na faixa média, e entre os maiores estão Florianópolis, São José, Blumenau e Rio do Sul, com média acima de 0,80 (tabela 2).

Quanto ao IDMS, os municípios de Laguna e Penha apresentam índices na faixa (0,50), Araquari, Camboriú, Chapecó, Florianópolis, Lages, Navegantes, Rio do Sul e São José estão na faixa (0,60), enquanto Blumenau, Itajaí e Joinville estão na faixa (0,70) (tabela 2).

O índice de desenvolvimento humano e ambiental apresenta números mais discrepantes. O município de Penha apresenta o menor índice, na faixa de 0,30, seguido de Laguna, na faixa de 0,40; Araquari, Chapecó e Lages não ultrapassam a faixa de 0,50; Rio do Sul atinge 0,60; São José e Itajaí alcançam 0,70, e apenas Blumenau, Camboriú, Florianópolis e Joinville atingem a faixa de 0,80 (tabela 2).

O Índice de Desenvolvimento Humano e Ambiental reflete diretamente as ações das políticas ambientais. Municípios como Lages, Penha e São José não possuem políticas ambientais, nem exigem licenciamento para empreendimentos em áreas com florestas remanescentes. Araquari, Blumenau e Itajaí têm essa exigência, enquanto Laguna é o único que aderiu ao Programa Agenda 21. Camboriú, Chapecó, Florianópolis e Rio do Sul, que possuem áreas florestais com potencial para preservação, exigem licenciamento ambiental. Lages, Rio do Sul e Blumenau adotam políticas agroflorestais, enquanto municípios litorâneos como Araquari, Florianópolis, Navegantes, Penha, Rio do Sul e São José, onde a agricultura não domina, não seguem essa prática (tabela 2).

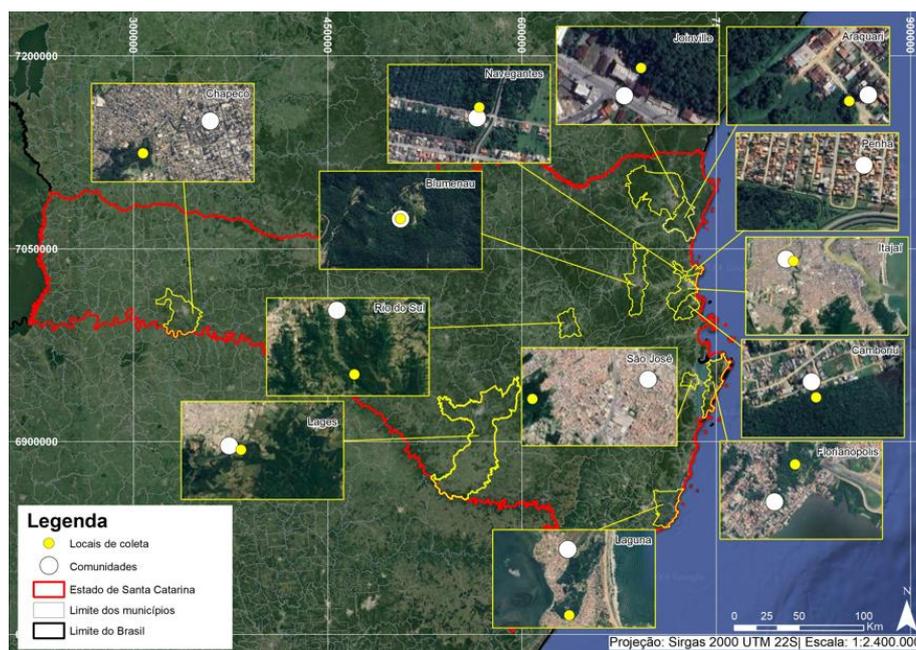
Apesar da pequena população autodeclarada de religião de matriz africana no Estado, com menos de 10 mil indivíduos, principalmente na capital e poucos em Penha, as políticas ambientais ainda não consideram essas comunidades. Municípios como Lages, Penha e São José não implementaram políticas mínimas, como licenciamento ambiental ou adesão ao Programa Agenda 21. Laguna é o único que aderiu ao Programa, mas seu impacto ainda não é visível, pois o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) são medianos, e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) permanece abaixo do esperado.

A distância percorrida pelos participantes de cada um dos templos em relação às áreas de floresta utilizadas como territórios de rituais e coleta de folhas é apresentada graficamente na figura 2. A figura ilustra a localização dos 13 municípios pesquisados, destacando a posição dos templos religiosos (ilé àse) e sua relação com áreas de floresta. Ela mostra se esses locais estão situados em regiões urbanizadas e densamente povoadas ou em áreas com menor ocupação humana e vegetação abundante.

Sobre as localizações e as distâncias dos ilé àse, observa-se que alguns têm maior proximidade com áreas de florestas, a menos de 50 m: Araquari, Joinville, Navegantes, Camboriú, Blumenau, Florianópolis. Portanto, seus percursos para a realização de rituais e/ou coleta se dariam de forma rápida, quando lhes é assegurado legalmente o direito de acesso à área. Mesmo as comunidades que estão em áreas periféricas se encontram em uma distância média de 2 km de remanescentes florestais,

como acontece em Lages e Rio do Sul. Essas comunidades encontram-se relativamente próximas dos remanescentes florestais, porém percebe-se nas imediações áreas de agricultura e/ou pecuária. Há aquelas que se situam em curta distância, nos casos de Joinville e Laguna, no entanto as áreas são de difícil acesso, considerando o relevo dos terrenos. Há outras que estão localizadas em áreas completamente adensadas, e necessita-se percorrer uma longa distância para chegar a algum território de floresta, como é o caso de Chapecó, Penha, Itajaí e São José (figura 2). Importante destacar sobre a distância entre os *ilé-à-se* e os remanescentes florestais que, a seleção dos remanescentes florestais envolve aspectos simbólicos e relacionais. Assim, embora a proximidade física possa facilitar o deslocamento da comunidade, ela não é necessariamente um fator decisivo por si só. Considerando que os remanescentes florestais no Estado, principalmente em áreas urbanizadas, passaram historicamente por corte seletivo de espécies de interesse econômico, as áreas relictuais de floresta configuram-se como formações secundárias³².

Figura 2. Localização das (CTMA) em relação aos remanescentes florestais utilizados para a realização de rituais, no estado de Santa Catarina.



Fonte: Figura dos autores, 2024 (Joinville).

³² Góes, T. L., Ferretti, O. E. (2023). Remanescentes de Floresta Ombrófila Densa Primária com *Ocotea catharinensis* na Ilha de Santa Catarina. *Revista Espaço E Geografia*, 26, P. 249–274. <https://doi.org/10.26512/2236-56562023e43923> (Original work published 17º de agosto de 2023)

1
2

Tabela 2. Localização das (CTMA), indicadores populacionais e desenvolvimento humano dos municípios nos quais estão alocadas, no estado de Santa Catarina.

	Araquari	Blumenau	Camboriú	Chapecó	Florianópolis	Itajaí	Joinville	Lages	Laguna	Navegantes	Penha	Rio do Sul	São José
CG	26°22'13", 48°43'24"	26°55'7", 49°3'58"	27°1'33", 48°39'18"	27°5'48", 52°37'7"	27°35'49", 48°32'58"	26°54'28, 48°39'43"	26°18'18", 48°50'46"	27°49'0", 50°19'35"	28°28'57", 48°46'51"	26°53'56", 48°39'15"	26°46'11", 48°38'46"	27°12'51", 49°38'35"	27°36'55, 48°37'39"
MER	Norte	Vale Itajaí	Vale Itajaí	Oeste	Grande Florianópolis	Vale Itajaí	Norte	Serrana	Sul	Vale Itajaí	Vale Itajaí	Vale Itajaí	Grande Florianópolis
MIR	Joinville	Blumenau	Itajaí	Chapecó	Florianópolis	Itajaí	Joinville	Lages	Tubarão	Itajaí	Itajaí	Rio do Sul	Florianópolis
ET (Km ²)	433,0	518.619,0	212,3	626.060,0	675,4	289,3	1.131,0	2.644,0	336,4	111.461	58.783,0	261,0	150.453,0
PTM	38.129	309.011	138.732	220.367	500.973	219.536	590.466	157.743	44.982	81.475	32.531	61.198	242.927
NA (n/%)	110 (4,43)	5.053 (1,64)	2.092 (1,94)	4.934 (2,69)	20.839 (4,95)	7.192 (3,92)	13.128 (2,55)	5.000 (3,19)	2.125 (4,12)	1.617 (2,67)	396 (1,58)	5.771 (9,43)	161 (3,42)
CTMA	54	372	491	116	2.832	87	642	246	127	55	44	45	21
AP (ha)	4.650	20.807,52	0	1.624,36	268.132,03	21.730,4	147.988,74	234,42	0	14.712	0	0	26
RFDP (ha)	0	4.915	1.976	4.437	2.232	2.392	16.453	13.046	756	397	294	4.189	619
IDH	0,703	0,806	0,726	0,790	0,847	0,795	0,809	0,770	0,525	0,736	0,743	0,802	0,809
IDMS	0,684	0,728	0,638	0,650	0,698	0,765	0,740	0,600	0,525	0,661	0,586	0,690	0,680
IDHM	0,529	0,805	0,876	0,508	0,800	0,718	0,862	0,517	0,434	0,619	0,370	0,697	0,774
PPA	lic	lic	lic, mata	lic, mata	lic, mata	lic	lic, mata	*	mata, a21	lic	*	lic, mata	*
FN (ha)	323	396	1.819	1.01	89	132	1.884	13.046	0	0	0	1.793	97
FP (ha)	4.129	1.188	831	1.59	20	1.605	1.980	29.19	519	110	70	2.486	25
SAF (ha)	0	390	68	422	0	236	343	1.0.769	61	0	0	0	0

3

CG: coordenada geográfica (Latitude S / Longitude O); MER: mesorregião; MIR: microrregião; ET: extensão territorial; PTM: população total do município; NA: número de pessoas autodeclaradas negras (número absoluto / % da população total); CTMA: número de pessoas pertencentes às (CTMA); AP: áreas protegidas (em hectares); RFDP: remanescentes florestais destinados à preservação, em hectares, mas sem definição jurídica; IDH: índice de desenvolvimento humano; IDMS: índice de desenvolvimento municipal sustentável; IDHM: índice de desenvolvimento humano e ambiental; PPA: desdobramentos e ações das políticas públicas ambientais (lic: licenciamento ambiental; mata: preservação de área de matas e florestas naturais, incluindo nas propriedades agropecuárias; a21: adesão à agenda 21; *não há); FN: extensão de florestas naturais, em hectares; FP: extensão de florestas plantas com fins silviculturais, em hectares; SAF: extensão de sistemas agroflorestais, em hectares. Fonte: Tabela de IBGE (2011; 2017) e SIDEMS (2020).

DISCUSSÃO

AS CTMA E A INDISSOCIABILIDADE DO MEIO

Em meados do século XIX, quando foram organizados os primeiros *ilé àse* no Brasil, tais espaços usufruíam um significativo estoque de natureza³⁴. Com o crescimento das cidades e o desenvolvimento industrial, esses *ilé àse* foram sendo alcançados paulatinamente, o que os levou para áreas cada vez mais distantes dos centros urbanos, em locais sem infraestrutura, entretanto mais perto das áreas de florestas, elemento indispensável para os rituais³⁵. Esse crescimento e a modernização das cidades têm reduzido consideravelmente as áreas de florestas, assim como as águas limpas (rios e cachoeiras) e terras não agricultadas, o que dificulta as celebrações de rituais e coleta de plantas fundamentais para os rituais dessas comunidades. Destaca-se que grande parte das plantas utilizadas pelas CTMA em SC são nativas da Mata Atlântica e com distribuição em diferentes formações fitogeográficas, tais como a Floresta Ombrófila Mista e a Floresta Ombrófila Densa. Essa prática sinaliza a plasticidade cultural dessas comunidades no que tange à adoção de espécies distintas daquelas empregadas em suas práticas ancestrais em território africano. A ocorrência de rituais que promovem a conexão entre o *òrun* (céu) e o *àiyé* (terra) se dá num ambiente equilibrado e saudável, o que está cada dia mais distante dessas comunidades³⁶.

Nesse processo de distanciamento dos *ilé àse* em relação aos centros urbanos, o que teoricamente os aproxima das florestas também os distancia, porque nem sempre estar próximo significa a garantia de acesso³⁷. Considerando as definições apresentadas sobre povos e comunidades tradicionais por meio do Decreto Federal n.º 6.040/2007³⁸, a partir de então se reconhece a necessidade de o Estado possibilitar a preservação de diferentes formas de organização social, sendo, portanto, necessário que os entes federados (estados e municípios) participem efetivamente dessa política, garantindo

³⁴ M. R. Bertoldi e K. B. Sposato, "Instrumentos de proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade," *Revista Direitos Fundamentais & Democracia* 12, 12 (2012): p. 75-93. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/303>. Acesso em: 20 out. 2023; D. M. Borba, J. C. F. Melo Júnior e G. Machado, "Narrativas de fé: a força da palavra em comunidades de Candomblé," *Revista Jesus Histórico*, 22 (2019): p. 149-168. Disponível em: <http://www.revistajesushistorico.ifcs.ufjf.br/novos.htm>. Acesso em: 31 mar. 2022.

³⁵ Borba e Melo Júnior, "A dimensão sagrada do patrimônio florestal em comunidades de matriz africana em Joinville/Santa Catarina/Brasil: a sacralidade da floresta".

³⁶ *Ibid.*

³⁷ Bertoldi e Sposato, "Instrumentos de proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade".

³⁸ Brasil, **Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**.

esse direito. Ressalta-se que entre os povos e comunidades tradicionais brasileiros estão as CTMA, conforme a solicitação apresentada na Moção 28 no âmbito da III Conferência Nacional de Políticas para a Igualdade Racial, realizada em 2013³⁹.

Para essas comunidades, a vida no planeta acontece de modo sistêmico, pois o elemento humano não é visto isoladamente ou apenas como responsável pela transformação ambiental; ele também cria vínculos de sociabilidade com os não humanos por meio de suas crenças e práticas de fé⁴⁰. Na cosmovisão das CTMA Para que o universo permaneça em equilíbrio, deve-se ter assegurado o acesso aos territórios florestais, viver em harmonia com os ecossistemas que os habitam, mantendo uma visão integrada com o planeta⁴¹.

As contínuas mudanças na paisagem florestal obrigam as CTMA a se afastarem cada vez mais de seus templos para realizarem seus rituais. A inexistência de políticas públicas mais esclarecidas acerca da interdependência entre as CTMA e o território florestal, capazes de promover a conservação e a gestão integrada entre governo e sociedade, tornam suas práticas culturais ameaçadas por riscos permanentes⁴². É necessário um desenvolvimento coordenado que maximize os objetivos das comunidades sem comprometer a sustentabilidade dos ecossistemas, para garantir a sobrevivência dessas tradições.

Além da segurança relativa à qualidade ambiental, as CTMA são alvo de outros tipos de injúrias que refletem problemas associados ao território urbano. Comunidades de terreiros em Santa Luzia (MG) enfrentam intolerância religiosa e racismo religioso. Um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado em 2015 e reformulado em 2016, impôs restrições quanto aos dias e horários de funcionamento dos terreiros, além de limitar o uso de atabaques, após denúncias de vizinhos sobre poluição sonora, com base na Lei n.º 9.605/1998⁴³.

³⁹ Brasil, (CTMA) e povos de terreiro: segurança alimentar, nutricional e inclusão produtiva.

⁴⁰ L. P. S. Santos e J. M. Santos, "Orixá, natureza e homem: um só ecossistema. Usos de plantas nos terreiros de Candomblé e umbanda no sertão do Brasil," Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento 1, 6 (jun. 2021): P. 21-37. <https://doi.org/10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/ciencias-sociais/natureza-e-homem>.

⁴¹ E. Lef, *Ecologia, capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental* (Rio de Janeiro: Vozes, 2009, Coleção Educação Ambiental); M. L. Pelizzoli, *Ética e meio ambiente para uma sociedade sustentável* (Petrópolis: Vozes, 2013).

⁴² L. S. Cavalcanti, *Geografia e prática de ensino* (Goiânia: Alternativa, 2002).

⁴³ Brasil, *Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Brasil, 1988). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 19 jan. 2024.

A situação vivenciada pelas CTMA em Minas Gerais se repete em todo o território brasileiro. Em Florianópolis, o Fórum das Religiões de Matriz Africana do município ofereceu denúncia à Defensoria Pública da União referente aos ataques perpetrados pelo estado contra suas práticas religiosas⁴⁴, não reconhecendo seus templos como templos religiosos/espços sagrados, constitucionalmente protegidos, valendo-se da Lei Complementar municipal n.º 003/99⁴⁵.

No caso das CTMA, não basta a seguridade de existência de seus templos religiosos, mas igualmente a de outros territórios onde são executados rituais, oferendas e coleta de elementos imprescindíveis aos seus cultos. A inclusão dessas comunidades, ao pensar a política municipal de meio ambiente é um movimento importante, rumo a ações de sustentabilidade econômica e cultural.

O racismo ambiental, caracterizado por políticas e práticas que prejudicam ou impedem direta ou indiretamente pessoas, grupos ou comunidades realizem quaisquer ações individuais ou coletivas motivada por sua raça ou cor (BULLARD, 2004). Esse tipo de racismo, intimamente vinculado ao racismo institucional, está presente em várias sociedades que se pautam por valores de superioridade/inferioridade social conforme os quesitos cor, etnicidade, cultura e renda⁴⁶.

Para garantir às CTMA a permanência de suas celebrações culturais, é fundamental que as áreas ambientais sejam conservadas e o acesso assegurado, evitando o que já acontece em outras localidades, como no manguezal e nas fontes dos parques do Abaeté e de Pituaçu, em Salvador (BA), onde ocorrem rituais dedicados aos Òrìsà, áreas que pouco a pouco estão se tornando impróprias aos cultos de matriz africana⁴⁷.

Esse cerceamento é causado, na maioria das vezes, por pressões da urbanização, que alcança territórios historicamente apropriados pelas CTMA ideais

⁴⁴ Defensoria Pública da União (DPU), 2017. *Garantias para cultos de religiões de matriz africana são discutidas em SC* (2017). Disponível em: <http://www.dpu.def.br/noticiassanta-catarina/158-noticias-sc-slideshow/36864-garantias-para-cultos-de-religoes-dematriz-africana-sao-discutidas-em-sc>. Acesso em: 19 jan. 2024.

⁴⁵ Florianópolis, *Lei Complementar n.º 003/99*. Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público (Florianópolis, 1999). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-promulgada/1999/1/3/lei-promulgada-n-3-1999-dispoe-sobre-ruidos-urbanos-e-protecao-do-bem-estar-e-do-sossego-publico>. Acesso em: 19 jan. 2024.

⁴⁶ T. Pacheco, "Inequality, environmental injustice, and racism in Brazil: beyond the question of colour," *Development in Practice* 18, 6 (2008). <https://doi.org/10.1080/09614520802386355>

⁴⁷ A. Campelo, "A cidade e o espaço religioso em Salvador, Brasil. Construir o poder na paisagem urbana," *Geografia: Ensino & Pesquisa*, 19, (2015): p. 25-36.

para a realização de suas práticas culturais⁴⁸. Nesse sentido, é importante demonstrar como estão distribuídas as áreas de matas e/ou florestas nos territórios municipais, conforme a tabela 2, em relação às áreas preservadas e que poderiam ser acessadas pelas CTMA.

CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Em áreas periféricas, onde vivem comunidades de menor poder econômico e com escassez de áreas verdes, o IDH é mais baixo. Existe uma relação direta entre o desmatamento e os índices de desenvolvimento, influenciada por fatores como a renda, os investimentos em educação e a expectativa de vida. Quanto menor o IDH, e conseqüentemente o bem-estar da população, maior tende a ser a taxa de desmatamento nessas regiões⁴⁹. Em países como Canadá, Espanha e Chile, com IDH acima de 800, a taxa de desmatamento entre 1998 e 2002 foi de 0. No caso da Armênia, que apresenta IDH de 0,775, a taxa de desmatamento no mesmo período foi de 22,48. O Brasil apresenta IDH de 0,699, e a taxa de desmatamento no período foi de 22,65. Em Gana, com IDH de 0,553, o desmatamento foi de 33,19⁵⁰.

Sobre o IDH, o Relatório do PNUD⁵¹ observa que há relação evidente entre o empobrecimento das populações e a não sustentabilidade ambiental. Considera-se que em nível global 40% da Terra enfrenta graves problemas de degradação do solo, impossibilitando práticas de agricultura ou o replantio de qualquer vegetação. Em total desequilíbrio ambiental, não há possibilidade de realização das práticas de fé das (CTMA).

A metodologia utilizada para os cálculos do IDH internacional ainda não incorporou a dimensão ambiental, o que demonstraria um retrato real de como cada país tem investido no bem-estar da população, garantindo-lhe um meio ambiente

⁴⁸ J. Rêgo, "Territórios do Candomblé: a desterritorialização dos terreiros na região metropolitana de Salvador, Bahia," *GeoTextos* 2, 2 (2006): p. 31-85.

⁴⁹ R. A. E. Arraes, F. Z. Mariano e A. G. Simonassi, "Causas do desmatamento no Brasil e seu ordenamento no contexto mundial," *Revista de Economia e Sociologia Rural* 50, 1 (2012): p. 119-140.

⁵⁰ Arraes, Mariano e Simonassi, "Causas do desmatamento no Brasil e seu ordenamento no contexto mundial".

⁵¹ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), *Relatório do Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade. Um futuro melhor para todos* (Brasil: Ipad; PNUD, 2011).

saudável. Um exemplo da inclusão da dimensão ambiental ocorre na Nicarágua, país da América Central⁵².

O IDH não é medido apenas do ponto de vista do crescimento econômico, interpretando o bem-estar social, para além da avaliação dos recursos e da renda, incluindo as pessoas, suas oportunidades e capacidades⁵³, mesmo que o desenvolvimento e o crescimento da produção sejam prioritários^{53, 54}.

Os indicadores do IDH e do IDMS oferecem uma visão simplificada do desenvolvimento dos municípios, destacando o bem-estar da população e a preservação ambiental. Esses dados, considerados uma "fotografia" do período, referem-se ao ano de 2018, o último levantamento disponível. Os índices revelam as ações em andamento nos municípios e servem como uma referência para avaliar o que está sendo implementado⁵⁴.

CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS E AMBIENTAIS: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL

A inclusão da dimensão ambiental no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) oferece uma visão mais realista da qualidade de vida da população, além de análises econômicas, socioculturais e políticas institucionais. Quatro dos 13 municípios avaliados não apresentaram políticas ambientais positivas, enquanto outros quatro se limitaram ao licenciamento ambiental. Isso revela que o debate coletivo sobre conservação ambiental ainda é incipiente, sem gerar políticas efetivas (tabela 2).

O IDMS é uma metodologia aplicada pela FECAM, visando à nacionalização do índice, disponibilizado pelo SIDEMS. As pesquisas desenvolvidas se encontram com as formulações de Sachs⁵⁵: para haver a sustentabilidade e o desenvolvimento equilibrado, é necessário abordar as dimensões sociocultural, econômica, política e ambiental de modo equânime.

⁵² S. C. Herculano, "A qualidade de vida e seus indicadores" in *Qualidade de Vida e Riscos Ambientais*, ed. S. Herculano et al. (Niterói: EDUFF, 2000), p. 219-246.

⁵³ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), *Relatório de Desenvolvimento Humano 2021-2022*.

⁵⁴ J. M. Gómez, *Crítica ao conceito de desenvolvimento* (1997). Disponível em: <http://www4.fct.unesp.br/ceget/PEGADA31/jorgev3n1out2002.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2022.

⁵⁵ G. F. C. Lima, "A institucionalização das políticas e da gestão ambiental no Brasil: avanços, obstáculos e contradições," *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, 23 (2011): p. 121-132.

Muitos dos problemas ambientais urbanos, como alagamentos, enchentes, ilhas de calor, inversão térmica, deslizamento de terras, estão diretamente ligados aos aspectos sociais, como o processo de favelização, que contribui para a agressão ao meio ambiente, visto que parte significativa das ocupações irregulares ocorre em zonas de preservação e/ou em locais próximos a rios e cursos d'água⁵⁶. As desordens ambientais próximas às cidades são fruto da forma como os seres humanos se relacionam com o meio ambiente, sempre usando-o conforme seus interesses de maximizar seus lucros e atender às suas necessidades imediatas sem mensurar consequências.

Nas últimas duas décadas, Araquari (mesorregião norte) tem vivenciado um rápido crescimento econômico devido à instalação de indústrias, tornando-se um dos líderes do PIB estadual. No entanto, esse progresso não tem sido acompanhado por melhorias no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que permanece um dos mais baixos do estado (tabela 2). Além disso, a falta de um plano de desenvolvimento que considere a sustentabilidade ambiental e o bem-estar da população agrava os impactos negativos, tanto sociais quanto ambientais. O Plano Diretor de Araquari⁵⁷, não apresenta unidades de conservação registradas nos limites municipais. Ainda assim, há o registro de manguezais, ecossistema de transição entre os ambientes terrestre e marinho, possibilitando as condições necessárias à reprodução de espécies da fauna e flora, também um território importante para as CTMA.

Itajaí, (mesorregião do Vale do Itajaí) (tabela 2), é o único município pesquisado que implementou ações e políticas orientadas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). As metas foram definidas com base em consultas populares, visando um desenvolvimento inteligente, sustentável e pautado na justiça social.

Os municípios de Laguna (mesorregião sul) e Navegantes e Penha (mesorregião Vale do Itajaí) não apresentam exemplares de floresta natural além daqueles já destinados a áreas de preservação permanente ou reservas legais (tabela 2). Esse processo de desflorestação coloca em risco as práticas de fé das CTMA e toda a

⁵⁶ R. L. Sales Júnior, "O terreiro e a cidade: ancestralidade e territorialidade nas políticas de ação afirmativa," *Estudos de Sociologia* 2, 20 (jan. 2015). Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revsocio/article/view/235560/28527>. Acesso em: 27 mar. 2022.

⁵⁷ Araquari, *Lei Complementar nº 281/2019. Dispõe Sobre o Plano Diretor Participativo do Município – PDPM de Araquari, e dá outras providências* (Araquari, 2019). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-araquari-sc>. Acesso em: 19 jan. 2024.

população, o que aumenta os riscos de inundação e/ou seca, bem como estende a vulnerabilidade da população, principalmente se combinado com a falta de políticas públicas de conservação ambiental⁵⁸.

O município de Florianópolis aprovou o Decreto n.º 2.172/2020, criando o Programa Cultiva Floripa, com o objetivo de promover práticas de agroecologia e uso sustentável de recursos locais, em alinhamento com a política nacional de sustentabilidade da Agenda 21. Embora a gestão municipal busque implementar políticas de sustentabilidade ambiental, as CTMA continuam enfrentando obstáculos legais para a realização de suas práticas culturais, devido à Lei Complementar n.º 479/2013, que restringe os horários de seus cultos⁵⁹. Entre os municípios em que há comunidades participantes da pesquisa, destaca-se Florianópolis, com a maior extensão territorial de áreas verdes protegidas no estado e maior IDMS, 0,847 (tabela 2).

Diante da realidade exibida na tabela 2, salienta-se a importância de as gestões públicas municipais estabelecerem políticas capazes de conciliar a recuperação dos territórios ainda existentes e os investimentos na sua conservação, possibilitando às populações locais maior bem-estar, diminuindo a situação de vulnerabilidade⁶⁰.

POSSIBILIDADES DE DIÁLOGO ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E AS CTMA

A Lei n.º 11.079/2004⁶¹ cria as parcerias público-privadas e revela-se como instrumento que viabiliza, do ponto de vista econômico, um novo formato de infraestrutura, também para a gestão ambiental em catarinense. Nesse modelo a iniciativa privada financia projetos de preservação e restauração de ecossistemas, visando benefícios fiscais e/ou direitos de exploração da área, principalmente no que

⁵⁸ G. O. Magrin, J. A. Marengo, J. P. Boulanger, M. S. Buckeridge, E. Castellanos, G. Poveda, F. R. Scarano e S. Vicuña, "Central and South America" in: *Climate Change 2014: impacts, adaptation, and vulnerability. Part B: regional aspects*, ed. V. R. Barros, C. B. Field, D. J. Dokken, M. D. Mastrandrea, K. J. Mach, T. E. M. Bilir, K. L. Chatterjee, Y. O. Ebi, R. C. Estrada, B. Genova, E. S. Girma, A. N. Kissel, S. Levy, P. R. Maccracken, M. D. Mastrandrea e L. L. White (Reino Unido e Nova York, Cambridge, 2014), P. 1499-1566.

⁵⁹ Florianópolis, *Lei Complementar n.º 479/2013*.

⁶⁰ Magrin, Marengo, Boulanger, Buckeridge Castellanos, Poveda, Scarano e Vicuña, "Central and South America"; F. R. Scarano, *Mata Atlântica: uma História do Futuro* (Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2014).

⁶¹ Brasil, *Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004* (Brasil, 2004). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/11079.htm. Acesso em: 5 abr. 2022.

se refere a atividades de lazer e turismo, pouco compatíveis com as práticas culturais das CTMA.

Uma possibilidade de desenvolvimento e conservação das florestas pode ser a inclusão das CTMA nos arranjos institucionais das gestões municipais, promovendo a inovação social, nas áreas de preservação ambiental. Na efetiva conservação de recursos comuns como o meio ambiente, é fundamental a inclusão dos diferentes interesses, sejam eles materiais ou imateriais⁶². Nesse sentido, são essenciais políticas públicas que visem à alteração da realidade apresentada na tabela 2, interferindo na qualidade das florestas plantadas, para além do valor econômico, incentivo ao sistema de agroflorestas, como possibilidade de práticas de agricultura e pecuária sem derrubada de árvores, mas sobretudo que os remanescentes florestais continuem intactos.

A proteção das florestas como espaço sagrado interessa especialmente as CTMA, mas pode contribuir para o bem-estar de toda a população, independentemente de práticas culturais e credos religiosos, possibilitando a toda a população um meio ambiente como bem de uso comum e essencial à saúde e qualidade de vida, devendo, portanto, permanecer ecologicamente equilibrado, o que só será possível se o poder público, em parceria com a coletividade, composta da sociedade civil e do setor empresarial, se dispuser a preservá-lo para as presentes e futuras gerações⁶³.

O cumprimento do art. 225, aliado ao art. 216, itens I e II⁶⁴, somado com as definições do Decreto n.º 6.040/2007⁶⁵, que preconiza sobre a promoção do desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, atribuindo ao Estado os deveres de reconhecer, fortalecer e garantir os direitos territoriais, sociais,

⁶² Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), *Manual de boas práticas para recuperação da vegetação nativa em terras indígenas: bioma mata atlântica* (Brasília: Funai, 2022). Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/meio-ambiente/gestao-ambiental/ManualBoaPraticasMataAtlantica.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

⁶³ Brasil, *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. (Brasília: Presidência da República, [2016]). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 abr. 2023; Borba, Melo Júnior e Machado, "Narrativas de fé: a força da palavra em comunidades de Candomblé"; D.M. Borba, J.C.F. Melo Júnior e G. Machado, "A dimensão patrimonial da floresta: uma síntese histórica," *Estudo & Debate* 27, 2 (2020): p. 193-224. Disponível em: <http://univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/view/2575>. Acesso em: 28 mar. 2022; Costa, L.M. "Elos da diversidade: une politique publique d'éducation à l'environnement pour la gestion environnementale participative et le règlement des conflits socio-environnementaux dans la conservation de l'environnement à Rio de Janeiro"; J.C.F. Melo Júnior, D. M. Borba, F. Koch, A. T. M. Silva, "Uso da floresta Atlântica por comunidades tradicionais em Santa Catarina, Brasil," in *Natureza e sociedade*, ed. A. J. S. T. Costa e C. S. Lima (Curitiba: Bagai, 2021), 205-22.

⁶⁴ *Ibid.*

⁶⁵ Brasil, *Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007*.

ambientais, econômicos e culturais, valorizando a identidade, as formas de organização dessas comunidades, asseguraria a essas comunidades o direito de continuar existindo e praticando sua fé. As determinações do Decreto n.º 6.040/2007 lembram ao Estado o que foi afirmado em meados dos anos de 1980, no parecer de tombamento do Terreiro da Casa Branca: é função do Estado assegurar a permanência das expressões culturais dos povos de terreiro⁶⁶. Destaca-se que a territorialidade/territorialização para as CTMA não está vinculada somente à ocupação de espaços físicos; trata-se também de espaços simbólicos e culturais.

A existência das comunidades de matriz africana se relaciona de forma irrepárvel com as práticas de proteção de seus territórios, onde estão instalados seus templos, mas também com todo o território ambiental existente no planeta. Esse território ambiental é ao mesmo tempo território cultural, econômico e espacial da cidade⁶⁷. Portanto, o diálogo sobre um mesmo território – floresta – entre grupos com interesses diversos, incluindo a própria gestão pública, é necessário, buscando implementar coletivamente práticas de proteção das florestas e seu reconhecimento como patrimônio coletivo, que requerem ações integradas entre os diferentes segmentos sociais para a sua efetiva preservação⁶⁸.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da geopolítica dos 13 municípios envolvidos indica a existência de CTMA em seus territórios, e, por se tratar de comunidades que têm o meio ambiente como habitat de suas divindades, os remanescentes florestais são imprescindíveis. No que se refere ao acesso, especialmente para os *ilé àse* que estão em áreas de maior adensamento demográfico, demonstra-se dificuldade em encontrar locais apropriados

⁶⁶ G. Velho, "Patrimônio, negociação e conflito," *Revista Mana* 12, 1 (2006): p. 237-248.

⁶⁷ M. Santos, *Metamorfoses do espaço habitado*, 5. ed. (São Paulo: Hucitec, 1997); M. Santos, *Por uma outra globalização*, 9. ed. (São Paulo: Record, 2002); E. A. Souza, G. M. Fochi e T. R. Silva, "Sebastião Caboto: aspectos da trajetória do navegador veneziano responsável pelo topônimo Santa Catarina," in *A ilha de Santa Catarina no século das grandes navegações*, ed. E. A. Souza (Florianópolis: Insular, 2013), p. 226-56. Disponível em: <https://www.worldcat.org/title/ilha-de-santa-catarina-no-seculo-das-grandes-navegacoes/oclc/880676142>. Acesso em: 20 maio 2022; R. Haesbaert, *O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" a multiterritorialidade* (Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004).

⁶⁸ J. Shiraishi Neto (org.), *Direitos dos povos e das comunidades tradicionais: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional* (Manaus: UEA, 2007); M. Starling, "Entre a lógica de mercado e a cidadania: os modelos de gestão do patrimônio cultural," *Políticas Culturais em Revista* 5, 1 (2012): P. 91-108. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=foh&AN=90516009&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 31 mar. 2022.

para a realização de rituais e coleta de folhas, levando as comunidades a locais distantes de seus templos.

Os cenários ambiental e geopolítico relacionados à localização das CTMA nas seis mesorregiões do estado de Santa Catarina revelam diminuição dos remanescentes florestais, causando uma limitação de acesso a esses territórios em razão da expansão das cidades ou por questões econômicas advindas do setor produtivo industrial ou do agronegócio.

A extensão reduzida de remanescentes florestais que dão suporte às práticas culturais das CTMA, assim como o seu distanciamento em relação aos *ilé àse*, sinaliza potenciais dificuldades de acesso aos locais adequados para suas oferendas ou para a busca das plantas necessárias aos seus rituais. Dessa forma, torna-se importante um cuidadoso olhar das políticas públicas ambientais ampliando seu espectro de ação para além das atividades já implementadas em determinados municípios.

Com base na análise ambiental na qual estão inseridas as CTMA percebeu-se a urgência de ações de planejamento e gestão territorial que devem ser implementadas em colaboração com os setores públicos e privados que garantam a permanência dos rituais dessas comunidades, garantindo a permanência e a sobrevivência das práticas culturais dessas comunidades.

REFERÊNCIAS

Araquari, *Lei Complementar nº 281/2019. Dispõe Sobre o Plano Diretor Participativo do Município – PDPM de Araquari, e dá outras providências* (Araquari, 2019). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-araquari-sc>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Arraes, R.A. E., Mariano, F.Z. e Simonassi, A.G. “Causas do desmatamento no Brasil e seu ordenamento no contexto mundial,” *Revista de Economia e Sociologia Rural* 50, 1 (2012): p. 119-140.

Azevedo, A.N. *A grande reforma urbana do Rio de Janeiro: Pereira Passos, Rodrigues Alves e as ideias de civilização e progresso* (Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2016).

Bertoldi, M.R. e Sposato, K.B. “Instrumentos de proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade,” *Revista Direitos Fundamentais & Democracia* 12, 12 (2012): p. 75-93. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/303>.

Acesso em: 20 out. 2023.

Borba D.M. e Melo Júnior, J.C.F. “A dimensão sagrada do patrimônio florestal em comunidades de matriz africana em Joinville/Santa Catarina/Brasil: a sacralidade da floresta”, *Revista Ciências Humanas* 15, 31 (2022). Disponível em: <https://www.rchunitau.com.br/index.php/rch/article/view/807/445>. Acesso em: 5 nov. 2022.

Borba, D.M. Melo Júnior, J.C.F. e Machado, G. “A dimensão patrimonial da floresta: uma síntese histórica,” *Estudo & Debate* 27, 2 (2020): p. 193-224. Disponível em: <http://univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/view/2575>. Acesso em: 28 mar. 2022.

Borba, D.M. Melo Júnior, J.C.F. e Machado, G. “Narrativas de fé: a força da palavra em comunidades de Candomblé,” *Revista Jesus Histórico*, 22 (2019): p. 149-168. Disponível em: <http://www.revistajesushistorico.ifcs.ufrj.br/novos.htm>. Acesso em: 31 mar. 2022.

Brasil, *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* (Brasília: Presidência da República, [2016]). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 abr. 2023.

Brasil, *Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007*. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Brasil, 2007). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 19 jan. 2024.

Brasil, *Decreto n.º 847, de 11 de outubro de 1890*. Promulga o Código Penal (Brasil, 1890). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em: 19 jan. 2024.

Brasil, *Decreto-lei n.º 2.848, de 1940*. Código Penal (Brasil, 1940). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=1%C2%BA%20N%C3%A3o%20h%C3%A1%20crime%20sem,pena%20sem%20pr%C3%A9via%20comina%C3%A7%C3%A3o%20legal.&text=penal%20no%20tempo-,Art.,efeitos%20penais%20da%20senten%C3%A7a%20condenat%C3%B3ria>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Brasil, *Guia Orientador para Mapeamentos junto aos Povos e (CTMA)* (Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016). Disponível em: <https://acessoexterno.undp.org.br/SAP%20FILES/MM/2015/28456/GUIA%20DE%20MAPEAMENTO%2013.02%20FINAL.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2023.

Brasil, *Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004* (Brasil, 2004). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm. Acesso em: 5 abr. 2022.

Brasil, *Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Brasil, 1988). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 19 jan. 2024.

Brasil, *Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000*. Regulamenta o art. 225, § 1.º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências (Brasil, 2000). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 19 jan. 2024.

Brasil, Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, (CTMA) e *povos de terreiro: segurança alimentar, nutricional e inclusão produtiva* (Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018).

Campelo, A. “A cidade e o espaço religioso em Salvador, Brasil. Construir o poder na paisagem urbana,” *Geografia: Ensino & Pesquisa*, 19, (2015): p. 25-36.

Cavalcanti, L.S. *Geografia e prática de ensino* (Goiânia: Alternativa, 2002).

Costa Reis, R.C.R. e Falco Genovez, P. “Território Sagrado: Exílio, Diáspora e Reconquista Krenak no Vale do Rio Doce, Resplendor, MG,” *Boletim Goiano de Geografia* 33, 1 (2013): p. 1-15. <https://doi.org/10.5216/bgg.v33i1.23628>

Costa, L.M. “Elos da diversidade: une politique publique d’éducation à l’environnement pour la gestion environnementale participative et le règlement des conflits socio-environnementaux dans la conservation de l’environnement à Rio de Janeiro,” *Droit et Cultures* 78, (2019): p. 123-138.

Defensoria Pública da União (DPU), 2017. *Garantias para cultos de religiões de matriz africana são discutidas em SC* (2017). Disponível em: <http://www.dpu.def.br/noticiassanta-catarina/158-noticias-sc-slideshow/36864-garantias-para-cultos-de-religioes-dematriz-africana-sao-discutidas-em-sc>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Florianópolis, *Lei Complementar n.º 003/99*. Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público (Florianópolis, 1999). Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-promulgada/1999/1/3/lei-promulgada-n-3-1999-dispoe-sobre-ruídos-urbanos-e-protecao-do-bem-estar-e-do-sossego-publico>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Florianópolis, *Lei Complementar n.º 479/2013*. Dispõe Sobre o Horário de Funcionamento dos Terreiros de Umbanda no Município de Florianópolis (Florianópolis, 2013). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-complementar/2013/48/479/lei-complementar-n-479-2013-dispoe-sobre-o-horario-de-funcionamento-dos-terreiros-de-umbanda-no-municipio-de-florianopolis>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), *Manual de boas práticas para recuperação da vegetação nativa em terras indígenas: bioma mata atlântica* (Brasília: Funai, 2022). Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/meio-ambiente/gestao-ambiental/ManualBoaPrcticasMataAtlntica.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Góes, T. L., Ferretti, O.E. “Remanescentes De Floresta Ombrófila Densa Primária Com *Ocotea Catharinensis* Na Ilha De Santa Catarina”. *Revista Espaço E Geografia* 26 (setembro/2023): p. 249-274. <https://doi.org/10.26512/2236-56562023e43923>.

Gómez, J.M. *Crítica ao conceito de desenvolvimento* (1997). Disponível em: <http://www4.fct.unesp.br/ceget/PEGADA31/jorgev3n1out2002.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2022.

Haesbaert, R. *O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” a multiterritorialidade* (Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004).

Herculano, S.C. “A qualidade de vida e seus indicadores” in *Qualidade de Vida e Riscos Ambientais*, ed. S. Herculano et al. (Niterói: EDUFF, 2000), p. 219-246.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *Censo Agropecuário 2017* (Rio de Janeiro: IBGE, 2017). Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html. Acesso em: 19 jan. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *Censo Demográfico 2010: resultados do universo agregados por setor censitário* (Rio de Janeiro: IBGE, 2011). Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), *Cidades e estados: Santa Catarina* (Rio de Janeiro: IBGE, 2010). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). *Roteiros Nacionais de Imigração: Santa Catarina - Vol. 2 - O Patrimônio do Imigrante*. Brasília: IPHAN, 2011.

Kileuy, O. e Oxaguiã, V. *O Candomblé bem explicado: nações bantu, iorubá e fon* (Rio de Janeiro: Pallas, 2009).

Leff, E. *Ecologia, capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental* (Rio de Janeiro: Vozes, 2009, Coleção Educação Ambiental).

Leite, I.B. (Coord.), *Territórios do axé: religiões de matriz africana em Florianópolis e municípios vizinhos* (Florianópolis: Editora da UFSC, 2017).

Leite, I.B. “Descendentes de africanos em Santa Catarina: invisibilidade histórica e segregação” in *Negros no sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade*, ed. I. B. Leite (Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996), p. 33-53.

Lima, G.F.C. “A institucionalização das políticas e da gestão ambiental no Brasil: avanços, obstáculos e contradições,” *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, 23 (2011): p. 121-132.

Magrin, G.O.J., Marengo, A., Boulanger, J.P., Buckeridge, M.S., Castellanos, E., Poveda, G., Scarano, F.R. e Vicuña, S., “Central and South America” in: *Climate Change 2014: Impacts, Adaptation, And Vulnerability. Part B: Regional Aspects*, ed. Barros, V.R., Field, C.B., Dokken D.J., Mastrandre, M.D., Mach, K.J., Bilir, T.E.M., Chatterjee, K. L., Ebi, Y.O., Estrada, R.C., Genova, B., Girma E.S., Kissel, A.N., Levy S., Maccracken, P.R., M Mastrandrea. D. e White, L.L. (Reino Unido e Nova York, Cambridge, 2014), p. 1499-1566.

Melo Júnior, J.C.F., Borba, D.M., Koch, F., Silva, A.T.M., “Uso da floresta Atlântica por comunidades tradicionais em Santa Catarina, Brasil,” in *Natureza e sociedade*, ed. A. J. S. T. Costa e C. S. Lima (Curitiba: Bagai, 2021), p. 205-22.

Oliveira, A. D.M.L. Mattos, O. e Viana, D.L “Genealogia e proliferação dos condomínios horizontais fechados: um paralelo entre Brasil e Portugal,” *Revista Projetar: Projeto e Percepção do Ambiente* 6, 1 (2021): p. 69-84.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), *Declaração universal sobre a diversidade cultural* (Unesco, 2002). Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Pacheco, T. "Inequality, environmental injustice, and racism in Brazil: beyond the question of colour," *Development in Practice* 18, 6 (2008). <https://doi.org/10.1080/09614520802386355>

Pelizzoli, M.L. *Ética e meio ambiente para uma sociedade sustentável* (Petrópolis: Vozes, 2013).

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), *Relatório de Desenvolvimento Humano 2021-2022* (PNUD, 2023). Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano/publications/relatorio-de-desenvolvimento-humano-2021-22>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Rêgo, J. "Territórios do Candomblé: a desterritorialização dos terreiros na região metropolitana de Salvador, Bahia," *GeoTextos* 2, 2 (2006): p. 31-85.

Sachs, I. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável* (Rio de Janeiro: Garamond, 2002).

Sales Júnior, R.L. "O terreiro e a cidade: ancestralidade e territorialidade nas políticas de ação afirmativa," *Estudos de Sociologia* 2, 20 (jan. 2015): S/P. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revsocio/article/view/235560/28527>. Acesso em: 27 mar. 2022.

Santos, C. *Processo de crescimento e ocupação da periferia* (Rio de Janeiro: Ibam/CPU, 1982).

Santos, M. *Metamorfoses do espaço habitado*, 5. ed. (São Paulo: Hucitec, 1997).

Santos, M. *Por uma outra globalização*, 9. ed. (São Paulo: Record, 2002).

Scarano, F.R. *Mata Atlântica: uma História do Futuro* (Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2014).

Shiraishi Neto J. (org.), *Direitos dos povos e das comunidades tradicionais: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional* (Manaus: UEA, 2007).

Silva, K.O. "A periferia causada pela desigual urbanização brasileira," *Revista Urutágua*, 11 (2007): p. 1-10. Disponível em: <http://www.urutagua.uem.br/011/11silva.htm>. Acesso em: 2 maio 2023.

Silva, V.G. *Candomblé e umbanda: caminhos da devoção brasileira* (São Paulo: Summus, 2005).

Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (Sidems), Índice de Desenvolvimento Municipal sustentável (IDMS) (Sidems, 2020). Disponível em: <https://indicadores.fecam.org.br/index/index/ano/2024>. Acesso em: 19 jan. 2024.

Sodré, M. *O terreiro e a cidade: a forma social negro-brasileira* (Petrópolis: Vozes, 1988).

Sousa Filho S.D. e Silva, K.O. “O condomínio horizontal fechado e a problemática ambiental – Mossoró/RN,” *Revista Geotemas* 2, 2 (2012): p. 69-84. Disponível em: <http://periodicos.apps.uern.br/index.php/GEOTemas/article/view/378>. Acesso em: 11 out. 2022.

Souza, E.A., Fochi, G.M. e Silva, T.R. “Sebastião Caboto: aspectos da trajetória do navegador veneziano responsável pelo topônimo Santa Catarina,” in *A ilha de Santa Catarina no século das grandes navegações*, ed. Souza, E.A. (Florianópolis: Insular, 2013), p. 226-56. Disponível em: <https://www.worldcat.org/title/ilha-de-santa-catarina-no-seculo-das-grandes-navegacoes/oclc/880676142>. Acesso em: 20 maio 2022.

Starling, M. “Entre a lógica de mercado e a cidadania: os modelos de gestão do patrimônio cultural,” *Políticas Culturais em Revista* 5, 1 (2012): p. 91-108. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=foh&AN=90516009&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 31 mar. 2022.

Taques, R.C.V. “Ara Wa R’ómi Wà: aspectos da racionalidade ambiental presentes no Candomblé a partir do culto aos orixás,” *Revista Espaço Acadêmico*, 234 (maio/jun. 2022): p. 187-197.

Velho, G. “Patrimônio, negociação e conflito,” *Revista Mana* 12, 1 (2006): p. 237-248.

Villaça, F. “Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil,” in *O processo de urbanização no Brasil*, ed. C. Deák e S. R. Schiffer (São Paulo: Edusp, 1999), p. 169-243.

Vinuto, J. “A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto,” *Temáticas* 22, 44 (2014): p. 203-220. Disponível em: <https://www.academia.edu/16320788/>. Acesso em: 30 abr. 2022.

Zimmermann, J. *História diversa: africanos e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina* (Florianópolis: Editora da UFSC, 2013).

Zimmermann J. *História diversa*; B. G. Mamigonian, “A liberdade no Brasil oitocentista,” (Salvador: Afro-Ásia, 48, 2013): p. 395-405. <https://doi.org/10.9771/aa.v0i48.21304>.

Environment and Geopolitics of Traditional Communities of African Matrix in Santa Catarina

ABSTRACT

The environmental conservation plays a fundamental role in understanding and managing the territories occupied by traditional communities of African origin (CTMA) in Santa Catarina. These communities, historically invisible, face challenges related to the preservation of their ancestral territories and the fight for recognition and cultural autonomy. The study, conducted with a qualitative and transversal approach, focused on 13 traditional CTMA (Candomblé and Batuque) in the state. The analysis reveals the importance of environmental conservation for the cultural practices of CTMA, which depend on forest remnants as a habitat for their deities. However, access to these places is hampered by the scarcity of appropriate spaces for these celebrations, leading these communities to move to areas far from their temples. The objective of this study was to characterize the environmental and geopolitical scenarios related to the spatial location of CTMAs in the six mesoregions of the state of Santa Catarina, problematizing the inseparable relationship between such communities and the forest territory. The urgency of including CTMA in the dialogue on environmental policies was perceived.

Keywords: traditional communities of African origin; ancestral territories; forest heritage; environmental sustainability.

Recebido: 10/04/2024
Aprovado: 09/09/2024